

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5047/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 123/2020

FINALIDADE

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plow na Traseira de amato (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

PROponentes

3683- Sul Paranaí Obras

Contrato nº 433

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/10 A 11/11 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 21/10/2020

HOMOLOGADO 11/11/20

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 19 de setembro de 2020



Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

422

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

000001

Div. de Administ. do Serv. Rodoviários

1. OBJETO: 205

1.1. Contratação de empresa para locação da hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. E Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O serviço das máquinas licitadas se faz necessária para o comprimento do convênio nº 4500057495/2020 - Convênio Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional. No qual a prefeitura não possui maquinário semelhante a esses para realizar os serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lot e	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
38915	1	1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP.	60	Hrs	272,25	16.335,00
38916	1	2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	1.250	Hrs	199,33	249.162,50

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 265.497,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete e cinquenta centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 04 orçamentos para o item 01 e 03 orçamentos para o item 02, conforme constante em anexo.

A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Imediato para comprimento do convênio.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Os equipamentos serão utilizados nas atividades previstas nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III. IV e V e adjacências no município de Ubiratã - PR.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: até 30 dias úteis.

item 1 - Imediato
item 2 - 5 dias

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de:

~~365 dias úteis.~~

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

000002

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		265.497,50

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair da Silva Pereira.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Isaltino Salvador Di Martini.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 24/09/2020.

Nilson Messa
Secretário



Município de Ubatã

PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Sul Paraná
 RAZÃO SOCIAL: Sul Paraná Obras Ltda
 CNPJ: 80.780.497/0001-47

FORNECEDOR 02: Terraplanagem Ubiratã
 RAZÃO SOCIAL: H. Vieira – Eireli -Me
 CNPJ: 12.089.111/0001-03

FORNECEDOR 03: ALM Engenharia – Construções e terraplanagem
 RAZÃO SOCIAL: A L P Moreira Construtora Eireli - Me
 CNPJ: 25.214.375/0001-85

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01	FORN. 02	FORN. 03	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
01	01	Hora máquina com trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv. Com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MÉDIA	R\$ 199,33

Ubiratã, 23 de Setembro de 2020.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

000003

PLANILHA DE VALORES

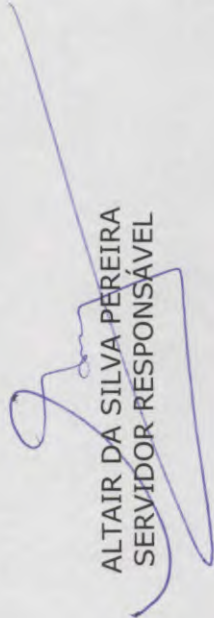
FORNECEDOR 01: Sul Paraná
RAZÃO SOCIAL: Sul Paraná Obras Ltda
CNPJ: 30.139.494/0001-50
FORNECEDOR 02: JMS Terraplanagem
RAZÃO SOCIAL: Juarez Mauricio Souza & Cia Ltda
CNPJ: 34.015.590/0001-48

FORNECEDOR 03: Zeni Terraplenagem Eireli
RAZÃO SOCIAL: Zeni Terraplenagem Eireli
CNPJ: 01.627.403/0001-28

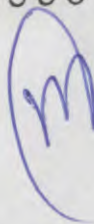
FORNECEDOR 04: Terraplanagem Ubiratã
RAZÃO SOCIAL: H Vieira Eireli - Me
CNPJ: 12.089.111/0001-03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01	FORN. 02	FORN. 03	FORN. 04	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
01	01	Horas/Máquina de Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP.	R\$ 279,00	R\$ 250,00	280,00	R\$280,00	MÉDIA	R\$ 272,25

Ubiratã, 23 de Setembro de 2020.


ALTAIR DA SILVA PEREIRA
SERVIDOR-RESPONSÁVEL

000004





Município de Ubiratã

CONVÊNIO/E-MAILS E ORÇAMENTOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA), QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE UBIATÁ. (M)

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig - Sala 101, CEP 70.714-900 Brasília, Distrito Federal, e em Assunção, Paraguai, Avenida España, nº 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Foz do Iguaçu - PR, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Executivo, ANATALICIO RISDEN JUNIOR, e por seu Diretor Financeiro, FABIÁN DOMÍNGUEZ, que ao final assinam;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **MUNICÍPIO DE UBIATÁ** - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10, com sede na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu PREFEITO HAROLDO FERNANDES DUARTE;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I **DO OBJETO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu Anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III **DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do Convênio.

Parágrafo primeiro - O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- j) utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do convênio de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do convênio com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, por meio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento; e
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando

000008

a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.



CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPIU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - Plano de Aplicação de Recursos; a medição das atividades realizadas, e os percentuais e preços máximos estabelecidos no item 10 - Planilha de Preços e Contrapartidas, constantes no Plano de Trabalho - Anexo I deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPIU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPIU aos cuidados do gestor da ITAIPIU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada; e
- b) Prestação de Contas conforme previsto no Capítulo VII - "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente deste Convênio, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar à ITAIPIU o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa pelo gestor da ITAIPIU, total ou parcialmente no caso de inadimplemento da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPIU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará na suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CAPÍTULO VI

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

M

- a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio; e
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPITULO VII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste Convênio tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste Convênio, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes por meio do Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste Convênio;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO, na ITAIPU, orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em pendrive ou disponibilizados em nuvem, dropbox, google, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste Convênio e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste Convênio;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste Convênio nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Convênio e nas normas internas da ITAIPU, que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CAPÍTULO VIII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas Parciais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPU e os executados pela CONVENIADA;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos partícipes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);
- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade; e
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência deste CONVÊNIO, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da ITAIPU, quando for o caso;
- b) relatório de execução físico-financeira;

M

- c) relatório de Cumprimento do Objeto; e
- d) cópia do termo de aceitação definitiva da obra (conclusão da obra).

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU e deverá ser apresentada, preferencialmente, junto à última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando:

- a) a identificação das inconsistências;
- b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e
- c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X **DOS BENS MATERIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, o recurso financeiro investido por ITAIPU deverá ser ressarcidos pela CONVENIADA.

CAPÍTULO XI **DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste

Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII **DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas a:

ITAIPU Binacional
À Divisão de Apoio Operacional - ODRA.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas a:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852
Ubiratã - PR
85.440-000

CAPÍTULO XIII **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XIV **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

m

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos; e
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV **VALOR DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 2.880.246,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), sendo:

- a) R\$ 1.784.317,40 (Hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), provenientes como contrapartida financeira da ITAIPU Binacional;
- b) R\$ 1.095.928.60 (Hum milhão, noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), provenientes como contrapartida financeira e/ou econômica da CONVENIADA.

CAPÍTULO XVI **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

ANATALICIO RILDEN JUNIOR
Diretor Financeiro Executivo

FABIÁN DOMÍNGUEZ
Diretor Financeiro

P/ CONVENIADA:

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 4500057495, QUE ENTRE SI
CELEBRAM ITAIPU E O MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101, CEP 70714-900, Brasília-DF, e em Assunção, Paraguai, Avenida España nº 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório em Foz do Iguaçu-PR, na Av. Sílvio Américo Sasdelli nº 800, Itaipu A, CEP 85866-900, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Av. Tancredo Neves nº 6731, Foz do Iguaçu-PR, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Executivo, ANATALICIO RISDEN JUNIOR, e por seu Diretor Financeiro, FABIÁN F. DOMÍNGUEZ, que ao final assinam;

e, na qualidade de CONVENIADO, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10, com sede na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal HAROLDO FERNANDES DUARTE;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Retificação e Ratificação ao Convênio nº 4500057495, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I **DA RETIFICAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Instrumento a retificação do prazo estabelecido para transferência dos recursos financeiros por parte de ITAIPU, previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta, do Convênio nº 450057495, que será de 20 (dias). Assim, o citado dispositivo passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente em até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.”

CAPÍTULO II **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica ratificado todo o teor do Convênio nº 4500057495 que não tenha sido modificado, suprimido ou alterado por este Instrumento.

000016

E por estarem assim de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento,
para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

ANATALICIO RISDEN JUNIOR
Diretor Financeiro Executivo

FABIÁN F. DOMÍNGUEZ
Diretor Financeiro

P/ CONVENIADO:

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinado digitalmente por
Anatalicio Risdén Junior
Data: 17/08/2020 14:26:38 -
03:00
CPF: 38769140782

Assinado digitalmente por
Vanessa de Oliveira
Penteado Pereira
Data: 18/08/2020
17:49:22 -03:00

Assinado digitalmente
por Waldemar Pilger
Data: 18/08/2020
17:53:28 -03:00

Assinado digitalmente por
HAROLDO FERNANDES
DUARTE
Data: 18/09/2020
15:14:52 -03:00

000017

Assunto: Fwd: Orçamento
De: agricultura@ubirata.pr.gov.br
Data: 31/08/2020 09:42
Para: arquitetura2@ubirata.pr.gov.br

000018

Mais um orçamento

At,
Clayton

De: "sul parana" <sul_parana@hotmail.com>
Para: "agricultura@ubirata.pr.gov.br" <agricultura@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de agosto de 2020 9:09:49
Assunto: RE: Orçamento

Bom dia Clayton

Segue orçamento solicitado.

Att.

Daniela

Enviado do [Outlook](#)

De: agricultura@ubirata.pr.gov.br <agricultura@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:43
Para: sul_parana@hotmail.com <sul_parana@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Boa tarde,

Estamos orçando serviços para serem licitados, no município de Ubitatã, entretanto solicitamos dentro das possibilidades preencher os itens abaixo:

Nome da Empresa/pessoa física:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ/CPF:

OBS: Serviços para readequação de base larga (trator de pneus)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1250	Hrs	Hora máquina com trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv. com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.		
TOTAL					

Aguardo retorno se possível ainda hoje.

Clayton Corrêa de Almeida
Divisão de Agricultura e Pecuária
Tel (44) 3543-5918

Clayton Corrêa de Almeida
Divisão de Agricultura e Pecuária

— Anexos: —

ORÇAMENTO UBIRATÃ.pdf

254KB

M

(Handwritten signature)

Ao Muni io de Ubitat 
Divis o de Agricultura e Pecu ria
Ubitat  - Paran 

Ref: Or amento

Prezado(a) Senhor(a)

Segue abaixo or amento conforme solicitado:

OBS: Servi os para reaadequa o de base larga (trator de pneus)

ITEM	QTD	UN	DESCRI�O	V. UNIT	V. TOTAL
1	1250	Hrs	Hora m�quina com trator de pneus tra�ados com pot�ncia m�nima de 75 cv. com plaina traseira de arrasto hidr�ulico, com kit de nivelamento.	R\$ 198,00	R\$ 247.500,00
TOTAL				R\$ 247.500,00	

Sendo o que t nhamos para o momento, nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente.

Corb lia, 31 de Agosto de 2020.

(Handwritten signature)
Sul Paran  Obras Ltda
CNPJ: 80.780.497/0001-47
Corb lia-PR DEP 85420-000
Fone: 45 3242-3884
Daniela Ficagna Seidel

000021



Assunto: ORÇAMENTO SOLICITADO

De: A L M Engenharia Alm <almengenharia1@gmail.com>

Data: 23/09/2020 11:21

Para: arquitetura2@ubirata.pr.gov.br

BOM DIA SEGUE O ORÇAMENTO CONFORME SOLICITA.

—ORÇAMENTO UBIRATÃ.jpg—

000022

ALM – Engenharia – construções e terraplanagem

A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ – 25.214.375/0001-85

END. RUA AMOR PERFEITO Nº 1879 – CENTRO – CORBÉLIA – PR.

Corbélia, 23 de setembro de 2020.

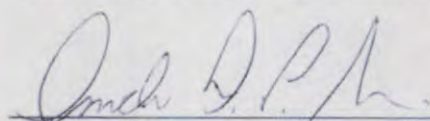
Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Segue abaixo o orçamento conforme solicitado:

Item	Especificação	UN.	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Hora máquina com trator de pneus traçado com potência mínima de 75cv. Com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	Horas	1.250	200,00	250.000,00
Valor total				250.000,00	

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail devidamente assinadas e ou carimbadas: arquitetura2@ubirata.pr.gov.br ou entregue na prefeitura no setor de compras e licitação com todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**PRESTADOR:**

A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 25.214.375/0001/85

REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIS PRECOMA MOREIRA

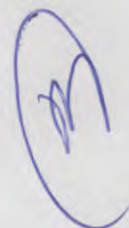
25.214.375/0001-85ALP MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI
Rua Amor Perfeito, 1879 - Sala 02 - Centro.
CEP 86428-000 - Corbélia - Paraná

— Anexos: —

ORÇAMENTO UBIRATÃ.jpg

143KB

000023



Assunto: RE: Solicitação de Orçamento Hr Máquina
De: Sul Paraná Obras e Madeiras <sul_parana@hotmail.com>
Data: 31/08/2020 10:54
Para: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia Jaqueline

Segue orçamento conforme solicitado.

Att.

Sul Paraná Obras Ltda
Daniela Ficagna
45 3242-3884
Enviado do [Outlook](#)

De: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 09:24
Para: sul_parana@hotmail.com <sul_parana@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento Hr Máquina

Bom dia, favor nos encaminhar um orçamento para:
Serviço de hora máquina com Escavadeira Hidráulica, 60 hrs.

Att.

Jaqueline Debiase Fernandes
Secretaria de Obras - Município de Ubitatã
(44) 3543-8021

— Anexos: —

UBIRATÃ.pdf

216KB



Ao
Município de Ubitatã
Ubitatã - Paraná

Ref: Orçamento de Hora/máquina

Prezado (a) Senhor (a):

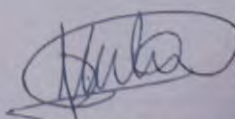
Segue abaixo orçamento conforme solicitado.

Horas/Máq.	Descrição do Serviço	Valor	Total
60	Horas/Máquina de Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 22000 Kg e potência mínima de 140HP	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
	Total		R\$ 16.740,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente.

Corbélia, 31 de Agosto de 2020.



Sul Paraná Obras Ltda
CNPJ: 80.780.497/0001-47
Fone: 45 3242-3884
Daniela Ficagna Seidel

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HRS MÁQUINA
De: Elvis Zeni <elvis.zeni@hotmail.com>
Data: 14/09/2020 17:30
Para: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>

000025

Boa Tarde,

Segue em anexo orçamento de 60 horas de escavadeira hidráulica, conforme solicitado, só ressaltando que a escavadeira que possuímos é de 22 toneladas.

Att,
Karina Zeni



(45)9.9965-4774

De: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 17:08
Para: Elvis Zeni <elvis.zeni@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HRS MÁQUINA

Prefeitura Municipal de Ubatã
CNPJ: 76.950.096/0001-10
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP: 85440-000 Ubatã - Paraná
(44) 3543-8021

Em 14/09/2020 15:14, Elvis Zeni escreveu:

Boa Tarde,

Por gentileza, informar os dados da prefeitura, para que eu possa fazer o orçamento.

Att,
Karina Zeni



(45)9.9965-4774

De: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 16:10
Para: elvis.zeni@hotmail.com <elvis.zeni@hotmail.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HRS MÁQUINA

000026

Bom dia, favor nos encaminhar um orçamento para:
Serviço de hora máquina com Escavadeira Hidráulica, 60 hrs.
Att.

Jaqueline Debiase Fernandes

Secretaria de Obras - Município de Ubiratã

(44) 3543-8021

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HRS MÁQUINA

Data:Mon, 14 Sep 2020 12:02:42 -0300

De:Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>

Para:contato@terraplanagemjms.com.br

Bom dia, favor nos encaminhar um orçamento para:
Serviço de hora máquina com Escavadeira Hidráulica, 60 hrs.
Att.

Jaqueline Debiase Fernandes

Secretaria de Obras - Município de Ubiratã

(44) 3543-8021

— Anexos: —

ORÇAMENTO ORCAMENTO.docx

78,4KB

ZENI TERRAPLENAGEM EIRELI

000027

(Handwritten signature)

CNPJ: 01.627.403/0001-28

RUA: IVO SKOWRONSKI, 201, BAIRRO: AREA INDUSTRIAL

CIDADE: CAFELÂNDIA-PARANÁ (45)9.9965-4774



A/C

Prefeitura Municipal de Ubatã

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85440-000 - Ubatã - Paraná

ORÇAMENTO

Venho através deste apresentar proposta para o seguinte serviço: 60 Horas de Escavadeira Hidráulica 22 toneladas.

Valor R\$ 16.800,00

Cafelândia, 14 de Setembro de 2020

Kaio G. dos Santos Zeni

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HRS MÁQUINA

De: Contato Terra Planagem JMS <contato@terraplanagemjms.com.br>

Data: 15/09/2020 06:14

Para: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>

000028

M

Bom dia Jaqueline. conforme solicitado segue cotação anexo.



Livre de vírus. www.avg.com.

Em seg., 14 de set. de 2020 às 12:02, Arquitetura - Jaqueline
<arquitetura2@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, favor nos encaminhar um orçamento para:

Serviço de hora máquina com Escavadeira Hidráulica, 60 hrs.

Att.

Jaqueline Debiase Fernandes
Secretaria de Obras - Município de Ubatã
(44) 3543-8021

— Anexos: —

Proposta comercial Locação hora maquina Ubatã.doc

1,0MB

M



PROPOSTA LOCAÇÃO HORA MAQUINA

Cascavel 15 de Setembro de 2020

000030

PROPOSTA COMERCIAL



JUAREZ MAURICIO SOUZA & CIA LTDA, (JMS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM)
CNPJ: 34.015.590/0001-48, Situada na rua: Rafael Picoli, 2863 centro Cascavel – PR
contato@terraplanagemjms.com.br www.terraplanagemjms.com.br
(45)99121-0278 (45) 92000-9703

Prezado Senhora **Jaqueline Debiase Fernandes**.

Atendendo a sua solicitação, de locação de uma escavadeira hidráulica, na modalidade de hora maquina, no município de Ubiratã – PR, para sua análise, segue descrito a baixo.

Detalhamento

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT Hora	PREÇO UNIT	Total
Escavadeira Hidráulica (pantaneira)	1	60	250,00	15.000,00
Outros equipamentos valores hora				
Motoniveladora	1	-	260,00	
Retroescavadeira	1	-	160,00	
Trator D6n	1	-	260,00	
Rolo Compactador	1	-	260,00	

Informações adicionais

Nossos profissionais são altamente qualificados e com muita experiência em pavimentação, loteamento, drenagem, rede pluviais, destoca, açudes, demolições e abertura de estradas. Também podemos efetuar trabalho por empreita, por hora e também locação de maquinas.

UM POUCO DE NOSSA EMPRESA• **MISSÃO**

- Disponibilizar equipamentos de alta qualidade para desenvolver projetos eficientes e garantir soluções mais rentáveis aos nossos clientes, satisfazendo e superando suas expectativas.

• **VISÃO**

- Manter sempre os mais altos padrões no setor de locação de máquinas pesadas em comprometimento com os clientes, qualidade dos equipamentos e do serviço prestado, e destacar-nos pela melhora contínua nos processos internos, no relacionamento com o mercado, mantendo a prática de nossos valores corporativos, e colaborar com o desenvolvimento da sociedade e do Brasil.

34.015.590/0001-48
JUAREZ MAURÍCIO SOUZA & CIA LTDA
Rua Rafael Picoli, 2863 - Country
Cascavel Paraná

000031

(Handwritten signature)

TIPOS DE OBRAS



Cascavel, 15 de Setembro de 2020

Atenciosamente

(Handwritten signature)
JUAREZ MAURICIO SOUZA
Sócio proprietário

34.015.590/0001-48
JUAREZ MAURÍCIO SOUZA & CIA LTDA
Rua Rafael Picoli, 2863 - Country
Cascavel Paraná

Fone: (44) 3543-1987.

ORÇAMENTO

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ (DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)

ENDERECO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852 – CENTRO

CIDADE: UBIRATÃ-Pr.

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10

FONE: (44) 3543-8000

INSC. ESTADUAL: ISENT0

Email: agricultura@ubirata.pr.gov.br

DATA: 28/08/2020

DESCRIÇÃO		QUANTITATIVOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. Horas maquinas				
1.1.	Trator de pneus traçados com potência mínima de 75cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento	HRS	R\$ 200,00	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00	

HELPER VIEW
CPF 051.695.039-89

H VIEIRA

000032

H. VIEIRA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 12.089.111/0001-03
TERRAPLANAGEM UBIRATA
Rodovia BR 369, Parque Industrial - Ubiratã/Pr.
Fone: (44) 3543-1987.

ORÇAMENTO

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** (SECRETARIA DE OBRAS)

ENDEREÇO:

CIDADE: **UBIRATÃ-Pr.**

CNPJ/CPF:

FONE: (44) 3543-8021

INSC. ESTADUAL:

Email: arquitetura2@ubirata.pr.gov.br

DATA: 02/09/2020

DESCRIÇÃO

1. Horas máquinas

1.1. Escavadeira hidráulica

QUANTITATIVOS		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
HRS	60	R\$	R\$ 16.800,00
TOTAL.....			R\$ 16.800,00

Jaqueline

HELEERTI VIEIRA

CNPJ: 054.695.039-89

H VIEIRA

CFS

000033

3



Município de Ubatã

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 422/2020

000034

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para locação da hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. E Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 24/09/2020.

Serviços Rurais e Viação
NILSON MESSA

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 29/09/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

no
Cristiane Fatima Zolin

Contadora

CONC/AD/248/0

Si
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior			Divisão de Licitação	
Autorizo	X		Data de recebimento: <u>30/09/2020</u> .	
Não Autorizo			Hora: ____:____	
Data de recebimento: ____/____/2020.			Recebedor: <i>recebi os documentos no dia 30/09/2020</i>	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>				



Município de Ubatã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000035

Conta..... = 7794	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... = 267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2020 ate 29/09/2020

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar..... =	19.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.746,22
Liquidado no Periodo.... =	6.011,69
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.011,69
Empenhado ate o Periodo. =	48.450,86
Liquidado ate o Periodo. =	35.654,45
Pago ate o Periodo..... =	35.654,45
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	12.796,41
Total a Pagar..... =	12.796,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	549,14

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000036

Conta..... =	7794	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2020 ate 25/09/2020

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar..... =	19.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.746,22
Liquidado no Periodo.... =	6.011,69
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.011,69
Empenhado ate o Periodo. =	48.450,86
Liquidado ate o Periodo. =	35.654,45
Pago ate o Periodo..... =	35.654,45
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	12.796,41
Total a Pagar..... =	12.796,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	549,14



Município de Ubiratã

TERMO ATUALIZADO E EMAILS

considerar este termo.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Div. de Administr. do Serv. Rodoviários

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação da hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. E Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O serviço das máquinas licitadas se faz necessária para o cumprimento do convênio nº 4500057495/2020 - Convênio Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional. No qual a prefeitura não possui maquinário semelhante a esses para realizar os serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
38915	1	1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. (4030 - Cód. Compras Governamentais)	60	Hrs	272,25	16.335,00
38916	1	2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento. (4030 - Cód. Compras Governamentais)	1.250	Hrs	199,33	249.162,50

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 265.497,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete e cinquenta centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 04 orçamentos para o item 01 e 03 orçamentos para o item 02, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Imediato para cumprimento do convênio.
4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Os equipamentos serão utilizados nas atividades previstas nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III. IV e V e adjacências no município de Ubitatã - PR.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.
5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será: Conforme solicitação da secretaria de viação a serviços rurais
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		265.497,50

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair da Silva Pereira.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Isaltino Salvador Di Martini.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubitatã, Paraná, 24/09/2020.

Nilson Messa
Secretário

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

000037

000038

Sandra

De: "Sandra" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 14:33
Para: "obras" <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>; "rurais" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>; "licitacao" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: licitação

Pessoal, referente a requisição nº 422/2020

*Estamos com a minuta do edital praticamente pronta, mas ficou dúvidas:

- 1- Quais os serviços (enumerar alguns) que serão executados com a escavadeira;
- 2- Idem para o trator.

Obs 1. Dá para pegar algum com base até no convenio da itaipu e mais alguns do município.

Obs 2. Poderá me enviar por email mesmo, adianta bastante para terminar o edital.

sandra
divisão de licitações

08/10/2020

m

Sandra

De: "Serviços Rurais" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 09:23
Para: "Sandra" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: licitação

Bom dia Sandra...

Basicamente os serviços que usaram esses maquinários são:

1. Com a Escavadeira hidráulica será o corte e a extração do cascalho;
2. Para o Trator será acoplado no mesmo um gradil para arar a terra nas estradas para deixar em perfeitas condições em virtude da aplicação do estabilizante de solo.

Visto que sem esses maquinários, não conseguiremos cumprir com o Convênio citado na justificativa com a Itaipu Binacional, sendo os mesmo indispensáveis.

Altair

Em 08/10/2020 14:33, Sandra escreveu:

Pessoal, referente a requisição nº 422/2020

*Estamos com a minuta do edital praticamente pronta, mas ficou dúvidas:

- 1- Quais os serviços (enumerar alguns) que serão executados com a escavadeira;
- 2- Idem para o trator.

Obs 1. Dá para pegar algum com base até no convenio da itaipu e mais alguns do município.

Obs 2. Poderá me enviar por email mesmo, adianta bastante para terminar o edital.

sandra
divisão de licitações



Altair da Silva Pereira

Adm e Licitações

(44) 3543-2341

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

servicosrurais@ubirata.pr.gov.br



Município de Ubatuba

MINUTAS E PARECER JURÍDICO



REQUISIÇÃO Nº 422/2020
08/10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Rurais.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 265.497,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

000040



6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

000041



8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contendo vícios insanáveis,

000042



apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

000043⁸



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

000044



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de ME/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto; previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;



14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

000045



14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a ME/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

000048
13



21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000049

3



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço das máquinas se faz necessário para o cumprimento do convênio nº 4500057495/2020 – Convênio Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional, considerando que o município não possui maquinário semelhante a esses para realizar os serviços.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação; quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	60	Hrs	272,25	16.335,00
1	2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	1.250	Hrs	199,33	249.162,50
TOTAL:						R\$ 265.497,50

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



5.1.2. O prazo para início da execução será de 03 (três) dias conforme solicitação da Secretária de Serviços Rurais a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Requisitante. Onde constará o número de horas necessárias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Será calculado como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

5.7. Os serviços serão basicamente corte e extração de cascalho e deverão ser executados nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III, IV e V e adjacências no município de Ubatuba – PR.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.



6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será *parceladamente*, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.



9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Isaltino Salvador Di Martini, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

000051



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico n.º XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

00052
M



5.1.2. O prazo para início da execução será de 03 (três) dias conforme solicitação da Secretária de Serviços Rurais a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretária Requisitante. Onde constará o número de horas necessárias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Será calculado como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

5.7. Os serviços serão basicamente corte e extração de cascalho e deverão ser executados nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III, IV e V e adjacências no município de Ubatuba – PR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.



6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PROPRIO	265.497,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira:}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Isaltino Salvador Di Martini, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

000055



13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

000056

B



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

000057

M



OFÍCIO nº 305/2020

Ubatuba, 09 de outubro de 2020

000058

PROCURADORIA JURÍDICA

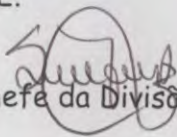
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 422/2020 (Horas de escavadeira e trator) destinado a toda a Secretaria de Serviços Rurais, segue numeradas sequencialmente por esta divisão toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a minuta do edital e contrato.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

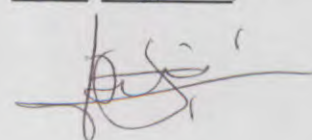
Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

13 / 10 /





000059

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de licitação – Ofício 305/2020 – RAL 422/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, E TAMBÉM HORAS DE UM TRATOR COM PNEUS TRAÇADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 785 CV, COM PLAINA TRASEIRA E ARRASTO HIDRÁULICO, COM KIT DE NIVELAMENTO*”, de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todas fornecidos pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

000060



O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de horas máquina o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubiratã, 14 de outubro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

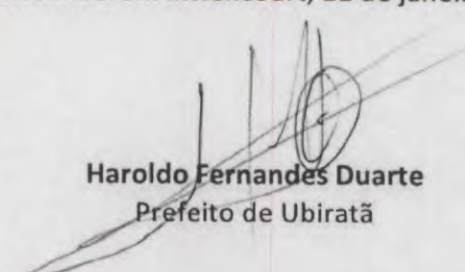
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





Município de Ubatuba

EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5047/2020

000065

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Rurais.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 265.497,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



000066

m

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



000067

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



000068

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



000069

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
- 10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no



000070 m

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.



000071

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



000072

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



000073

M

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



000074

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

000075 *md*

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;



000076

m

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



000077

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



000078

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



000079

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



000080 *[Handwritten signature]*

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



000081

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



000082

m

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



000083

M

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

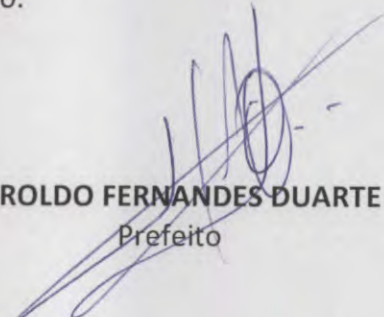
21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



000084

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 19 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I

000085

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5047/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço das máquinas se faz necessário para o cumprimento do convênio nº 4500057495/2020 – Convênio Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional, considerando que o município não possui maquinário semelhante a esses para realizar os serviços.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	60	Hrs	272,25	16.335,00
1	2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	1.250	Hrs	199,33	249.162,50
TOTAL:						R\$ 265.497,50

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



000086

5.1.2. O prazo para início da execução será de 03 (três) dias conforme solicitação da Secretária de Serviços Rurais a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Requisitante. Onde constará o número de horas necessárias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Será calculado como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

5.7. Os serviços serão basicamente corte e extração de cascalho e deverão ser executados nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III, IV e V e adjacências no município de Ubatuba – PR.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.



000087

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será *parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.



000088

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Isaltino Salvador Di Martini, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

000089

m

Referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



000090

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5047/2020, Pregão Eletrônico n.º 123/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



000091

5.1.2. O prazo para início da execução será de 03 (três) dias conforme solicitação da Secretária de Serviços Rurais a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Requisitante. Onde constará o número de horas necessárias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Será calculado como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

5.7. Os serviços serão basicamente corte e extração de cascalho e deverão ser executados nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III, IV e V e adjacências no município de Ubatuba – PR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.



000092

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



000093

m

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



000094

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



000095

m

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Isaltino Salvador Di Martini, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



000096

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



000097

M

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000098

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



000099

m

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubatuba

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000100

(Handwritten signature)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 21 de outubro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000101

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.308 - ANO: XV

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Daiane Kelly de Souza Amaral Moura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 07/03/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020;

- Elisângela Aparecida Menezes Magalhães, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020;

- Kerstyen Ragna Meyer, ocupante do cargo de Odontóloga, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau A, Nível 13, lotada na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020;

- Maria Lucia de Andrade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/11/2019 a 08/11/2020, com efeitos a partir de 09/11/2020;

- Rodrigo de Camargo Lima, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Bucal, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 02/03/2020, com efeitos a partir de 09/11/2020; e

- Viviane Cristina Ciciliato Retamero, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 07/10/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Edson Pontarte Pereira, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020;

- Elaine Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 19/07/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020;

- Eliza Thiemi Shindate Martins dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional, Classe IV, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 11/01/2020, com efeitos a partir de 09/11/2020;

- Jeannie Andrea Gaertner Diniz, ocupante do cargo de Médica Generalista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe VI, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2017 a 06/08/2018, com efeitos a partir de 16/11/2020; e

- Roselaine Lopes da Silva Ribas, ocupante do cargo de Odontóloga, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Grau A, Nível 13, lotada na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com efeitos a partir de 05/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 626, DE 21 DE OUTUBRO 2020

Concede diárias.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019, e

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Cristina do Nascimento Burger, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR, no dia 22/10/2020, para acompanhar criança na consulta psiquiátrica, conforme justificado do requerimento de diárias; e

- 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Pamela Talita Moreira Rocha, para custear despesa de viagem a

Campo Mourão/PR, no dia 22/10/2020, para acompanhar criança na consulta psiquiátrica, conforme justificado do requerimento de diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE TRATOR COM PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO (SERVIÇO COMPUTADO POR HORAS TRABALHADAS) NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 21 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 12 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 12 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 21 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 21 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000102

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	123		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5047		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782001920323390391904		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	265.497,50		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	11/11/2020	Data Registro	21/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000103

m

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02581

NOME DA EMPRESA:

Riudo Engenharia e Simul

MODALIDADE:

P 1341/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

11 / 11 / 20

HORÁRIO:

09 : 00 min

Adriana
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

000104

NOME DA LICITANTE: SUL PARANÁ OBRAS LTDA
Nº DO CNPJ 80.780.497/0001-47
Endereço Rua Jasmim, 473 – Alvorada do Sol – Corbélia/PR – CEP 85420-000
Nº do Telefone 45 3242-3884
Endereço de e-mail sul_parana@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 263.764,50 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Daniela Ficagna Seidel – CPF 972.643.779-20 e RG 5.816.526-3 SSP/PR – Endereço à Rua Camélia, 1071 – Centro – Corbélia/PR – CEP 85.420-000.

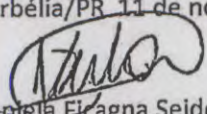
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no Banco Sicredi – 756 Agência 0731 Conta 32.924-0
Sul Paraná Obras Ltda CNPJ 80.780.497/0001-47.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	60	Hrs	271,70	16.302,00
1	2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento. (CÓDIGO COMPRASNET: 4030)	1.250	Hrs	197,97	247.462,50
		TOTAL				263.764,50

Corbélia/PR 11 de novembro de 2020.


Daniela Ficagna Seidel
CPF 972.643.779-20
RG 5.816.526-3 SSP/PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000105

m

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2020 09:47:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUL PARANA OBRAS LTDA**
CNPJ: **80.780.497/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000106

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m

000107



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	80780497000147
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 80780497000147!

000108



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DALCEU FICAGNA**

CPF/CNPJ: **078.634.709-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:41 do dia 11/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **F1EC111120084741**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000109

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.780.497/0001-47
Razão Social: SUL PARANA OBRAS LTDA
Nome Fantasia: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/01/2021
FGTS	Validade:	17/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2020
Receita Municipal	Validade:	07/02/2021

V - Qualificação Técnica



000110

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.780.497/0001-47
Razão Social: SUL PARANA OBRAS LTDA
Nome Fantasia: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 9052564597 Inscrição Municipal: 474
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/06/1988
CNAE Primário: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
CNAE Secundário 1: 0210-1/07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
CNAE Secundário 2: 0220-9/01 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS
CNAE Secundário 3: 1610-2/03 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM
CNAE Secundário 4: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 5: 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS
CNAE Secundário 6: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 8: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 9: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 10: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 11: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.420-000
Endereço: RUA JASMIN, 473 - MORADA DO SOL
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 32423884 Telefone: (45) 32423884
E-mail: SUL_PARANA@HOTMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

000111

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 078.634.709-00
Nome: DALCEU FICAGNA
Carteira de Identidade: 7542410
Data de Expedição: 12/08/1998
E-mail: sul_parana@hotmail.com

Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Nascimento: 04/08/1950

M

Relatório Nível I - Credenciamento

000112

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 972.643.779-20 Participação Societária: 10,00%
Nome: DANIELA FICAGNA SEIDEL
Carteira de Identidade: 58165263 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 20/03/2003 Data de Nascimento: 23/03/1976
Filiação Materna: SIDEMAR GONGORA FICAGNA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 618.664.159-72
Nome: JOAO SEIDEL
Carteira de Identidade: 34143897 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/06/2013

CEP: 85.420-000
Endereço: RUA CAMELIA, 1071 - CASA - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 32421981
E-mail: sul_parana@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 078.634.709-00 Participação Societária: 90,00%
Nome: DALCEU FICAGNA
Carteira de Identidade: 7542410 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 12/08/1998 Data de Nascimento: 04/08/1950
Filiação Materna: ADELAIDE MARIA FICAGNA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.135.569-89
Nome: SIDEMAR GONGORA FICAGNA
Carteira de Identidade: 7551347 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 04/12/2007

CEP: 85.420-000
Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 72 - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 32421240
E-mail: sul_parana@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000113

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 972.643.779-20
Nome: DANIELA FICAGNA SEIDEL
Carteira de Identidade: 58165263 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 20/03/2003 Data de Nascimento: 23/03/1976
Filiação Materna: SIDEMAR GONGORA FICAGNA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 618.664.159-72
Nome: JOAO SEIDEL
Carteira de Identidade: 34143897 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/06/2013

CEP: 85.420-000
Endereço: RUA CAMELIA, 1071 - CASA - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 32421981
E-mail: sul_parana@hotmail.com

Dados do Dirigente 2

CPF: 078.634.709-00
Nome: DALCEU FICAGNA
Carteira de Identidade: 7542410 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 12/08/1998 Data de Nascimento: 04/08/1950
Filiação Materna: ADELAIDE MARIA FICAGNA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.135.569-89
Nome: SIDEMAR GONGORA FICAGNA
Carteira de Identidade: 7551347 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 04/12/2007

CEP: 85.420-000
Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 72 - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 32421240
E-mail: sul_parana@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

Serviços

1384 - Obras Cíveis de Terraplenagem

4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

17060 - Madeireira / Serraria / Comércio de Madeira

Emitido em: 11/11/2020 08:45

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Relatório Nível I - Credenciamento

000114



000115

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CNPJ:80.780.497/0001-47****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.****NIRE:Nº41202038011**

DALCEU FICAGNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/08/1950, portador da Carteira de Identidade RG. nº754.241-0-SSP-PR, expedida em 12/08/1998 e do CPF nº078.634.709-00, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 02, aptº02, Centro, Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000 e **DELICIO CARLOS LENGLER**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1954, portador da Carteira de Identidade RG. nº992.598-8 SSP-PR, expedida em 16/03/2011, e do CPF nº223.476.589-72, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, à Rua Lilás, nº 2371, Centro, CEP: 85.420-000, Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sua sede e domicílio à Rua: Jasmin nº473, Bairro Morada do Sol, Corbélia, Estado do Paraná CEP:85.420-000, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial sob o nº.41202038011, por despacho em sessão de 13 de junho de 1988, e inscrita no CNPJ nº 80.780.497/0001-47, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento o Sra. **DANIELA FICAGNA SEIDEL**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 23/03/1976, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5.816.526-3-SSP-PR e do CPF nº 972.643.779-20, residente e domiciliado à Rua Camélia, nº 1071, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **DANIELA FICAGNA SEIDEL**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: O sócio da sociedade o SR. **DELICIO CARLOS LENGLER** com 1.000 (uma mil cotas) no valor de R\$1,00 (hum real) cada, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000116

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

suas cotas de forma onerosa dando rasa e plena quitação a sócia ingressante o SRA.
DANIELA FICAGNA SEIDEL

CLAUSULA QUINTA: O sócio da sociedade **DALCEU FICAGNA**, com 99.000(noventa e nove mil cotas) no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) vende e transfere um valor de 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$1,00(hum real) cada, de forma onerosa dando rasa e plena quitação a sócia ingressante a SRA. **DANIELA FICAGNA SEIDEL**.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) reais) dividido em 100.000 (cem mil cotas) de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

1)- **DALCEU FICAGNA** com 90.000(noventa mil)cotas, no valor de R\$90.000,00(noventa mil reais)

2)- **DANIELA FICAGNA SEIDEL** com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SÉTIMA: O capital Social da empresa no valor de R\$100.000,00 cem mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DALCEU FICAGNA	90.000	90	90.000,00
DANIELA FICAGNA SEIDEL	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Seu objeto social passa a ser: **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTOS, MICRO-BACIAS, CURVAS DE NÍVEL, MURUNDUNS E AÇUDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E BUEIROS, COMÉRCIO**

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000117

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade passará a girar sob a denominação social de: SUL PARANÁ OBRAS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUL PARANÁ OBRAS LTDA
CNPJ:80.780.497/0001-47
NIRE Nº 41202038011

DALCEU FICAGNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/08/1950, portador da Carteira de Identidade RG. nº754.241-0-SSP-PR, expedida em 12/08/1998 e do CPF nº078.634.709-00, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 02, aptº02, Centro, Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000 e **DANIELA FICAGNA SEIDEL**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 23/03/1976, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5.816.526-3-SSP-PR e do CPF nº 972.643.779-20, residente e domiciliado à Rua Camélia, nº 1071, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, Com contrato social devidamente registrado sob o número 41202038011 em 13 de junho de 1988, resolvem consolidar o contrato social de acordo com a lei 10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76, conforme cláusula abaixo:

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
 PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902522500. NIRE: 41202038011.
 SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000118

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PARANÁ OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Corbélia, Estado do Paraná, à Rua Jasmin nº473, Bairro Morada do Sol, CEP:85.420-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTOS, MICRO-BACIAS, CURVAS DE NÍVEL, MURUNDUNS E AÇUDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E BUEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE FLORESTAS NATIVAS, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa no valor de R\$30.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuídos entre o sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DALCEU FICAGNA	90.000	90	90.000,00
DANIELA FICAGNA SEIDEL	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra como EPP de acordo com a Lei, de 14/12/2006.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
 PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902522500. NIRE: 41202038011.
 SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 1988 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pela sócio administrador já qualificado, **DALCEU FICAGNA**, aos quais competem **privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL PARANÁ OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ:80.780.497/0001-47TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.NIRE:Nº41202038011

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou estes ou Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios ingressante declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades As sócias mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausula vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

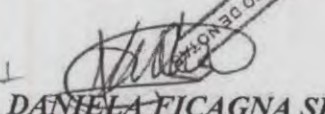
E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Corbélia-Pr., 14 de Maio de 2019



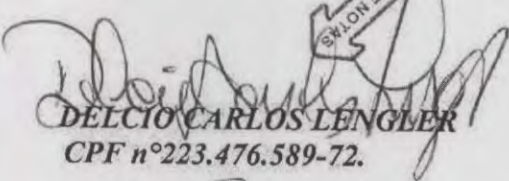
DALCEU FICAGNA

CPF nº078.634.709-00



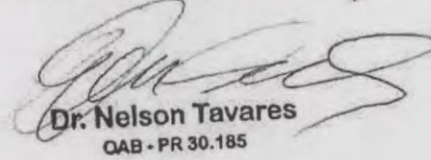
DANIELA FICAGNA SEIDEL

CPF nº 972.643.779-20.



DELCIO CARLOS LENGLER

CPF nº223.476.589-72.



Dr. Nelson Tavares

OAB - PR 30.185



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB Nº 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Deleu Paulo Reg

000121

m



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zancanaro

RUA PE AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (41) 3242-1033

cartorio@corbelia.pr.gov.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

(0001565)-DELICIO CARLOS LENGIER.....

(0000793)-DANIELA FICAGNA SEDDEL.....

Corbélia-PR, 15/05/2019 Em test. de verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ

Selo: UPKtr, EuRc8, JTFLZ - VdMAd, XJeQo

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mary Arlete Zancanaro

Tabeliã



Deleu Paulo Reg

Deleu Paulo Reg



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zancanaro

RUA PE AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (41) 3242-1033

cartorio@corbelia.pr.gov.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

(0002008)-DALCEZ FICAGNA.....

Corbélia-PR, 15/05/2019 Em test. de verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ

Selo: tPKrnj, XZ6C3, WauxZ - C3dGK, cXzRD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 10:42 SOB N° 20192830872.
PROTOCOLO: 192830872 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902522500. NIRE: 41202038011.
SUL PARANÁ OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000122

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.780.497/0001-47
Razão Social: SUL PARANA OBRAS LTDA
Nome Fantasia: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/01/2021
Código de Controle: AC65432DD2F5950F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/11/2020
Código de Controle: 2020101902351362504563

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2021
Código de Controle: 203908082020



000123

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.780.497/0001-47
Razão Social: SUL PARANA OBRAS LTDA
Nome Fantasia: DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2020
Código de Controle: 0224451472

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/02/2021
Código de Controle: 2724/2020

000124

m

▪DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 1232020

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

Porte da
Empresa
ME/EPP

80.780.497/0001-47

SUL PARANA OBRAS LTDA

Data Declarações: 09/11/2020 17:06 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

000125

Pregão Eletrônico

987933.1232020 .3040 .4770 .162479240



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00123/2020

Às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5047, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00123/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trato com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referência de edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.335,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SUL PARANA OBRAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.302,0000 .**Item: 2****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 249.162,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SUL PARANA OBRAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 247.462,5000 .**Histórico****Item: 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.780.497/0001-47	SUL PARANA OBRAS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 271,7000	R\$ 16.302,0000	09/11/2020 17:06:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hora máquina de uma escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 KG e potência mínima de 140 HP. (código comprasnet 4030)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 16.302,0000

CNPJ/CPF

80.780.497/0001-47

Data/Hora Registro

11/11/2020 08:30:25:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data
Aberto	11/11/2020 08:32:20

Observações

000126

Encerrada 11/11/2020 Encerrada etapa aberta do item.
 Disputa Aberta 08:42:57
 Encerrado 11/11/2020 Item encerrado.
 08:42:57
 Aceite 11/11/2020 Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA, CNPJ/CPF:
 08:44:28 80.780.497/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 16.302,0000.
 Habilitado 11/11/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA - CNPJ/CPF:
 08:49:12 80.780.497/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.780.497/0001-47	SUL PARANA OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.250	R\$ 197,9700	R\$ 247.462,5000	09/11/2020 17:06:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento) (código comprasnet 4030)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 247.462,5000	80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:30:25:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	11/11/2020 08:32:28	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	11/11/2020 08:42:57	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	11/11/2020 08:42:57	Item encerrado.
Aceite	11/11/2020 08:44:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA, CNPJ/CPF: 80.780.497/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 247.462,5000.
Habilitado	11/11/2020 08:49:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA - CNPJ/CPF: 80.780.497/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	11/11/2020 08:30:57	Bom dia, senhor fornecedor.
Pregoeiro	11/11/2020 08:31:50	Abrirei os itens para lances. Os itens permanecerão abertos por 10 minutos, visto que se trata de obrigatoriedade do edital. Caso seja possível, oferte desconto, por gentileza.
Pregoeiro	11/11/2020 08:32:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	11/11/2020 08:32:28	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	11/11/2020 08:42:57	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	11/11/2020 08:42:57	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	11/11/2020 08:42:57	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

000127

Sistema	11/11/2020 08:42:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/11/2020 08:42:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	11/11/2020 08:43:37	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:44:50	Sim, estou
Pregoeiro	11/11/2020 08:46:12	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Aceita ofertar algum desconto para os itens?
80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:47:17	Não.
Pregoeiro	11/11/2020 08:48:20	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Ok.
Pregoeiro	11/11/2020 08:49:07	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - A proposta está de acordo com o edital. Já verifiquei a documentação de habilitação e também está de acordo. A empresa será habilitada neste momento.
Sistema	11/11/2020 08:49:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/11/2020 08:49:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/11/2020 às 09:20:00.
Pregoeiro	11/11/2020 08:50:05	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - O sistema ficará aberto agora por 30 minutos para manifestação de intenção de recurso, caso possua. Caso não tenha, não há mais nada a ser tratado.
Pregoeiro	11/11/2020 08:50:36	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Encerrado o prazo de 30 minutos, a sessão será encerrada. Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação. Um bom dia.
80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:52:10	Qual o procedimento após os 30 minutos, caso não tenha recurso pelos demais participantes?
Pregoeiro	11/11/2020 08:53:18	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - A sessão será encerrada. Mas não houve mais participantes, apenas sua empresa.
80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:55:46	Aguardo o envio do contrato?
Pregoeiro	11/11/2020 08:56:46	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Isso, entraremos em contato quando formalizado o contrato.
80.780.497/0001-47	11/11/2020 08:59:04	Obrigada.
Pregoeiro	11/11/2020 09:18:11	Para SUL PARANA OBRAS LTDA - Eu que agradeço.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	11/11/2020 08:49:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	11/11/2020 08:49:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/11/2020 às 09:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 11 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

Assinado de forma digital por
RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Data: 2020.11.11 09:23:13
+02'00'

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Equipe de Apoio

000128



Imprimir o
Relatório

Voltar





Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00123/2020

Às 09:20 horas do dia 11 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00123/2020, referente ao Processo nº 5047, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16.335,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SUL PARANA OBRAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.302,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/11/2020 09:20:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA, CNPJ/CPF: 80.780.497/0001-47, Melhor lance: R\$ 16.302,0000

Item: 2

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.250

Valor Máximo Aceitável: R\$ 249.162,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SUL PARANA OBRAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 247.462,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/11/2020 09:20:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL PARANA OBRAS LTDA, CNPJ/CPF: 80.780.497/0001-47, Melhor lance: R\$ 247.462,5000

Fim do documento



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

000130

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 123/2020, processo nº. 5047/2020, cujo objeto é contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 11 de novembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

000131



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020
Pregão Eletrônico Nº 123/2020

m

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 263.764,50

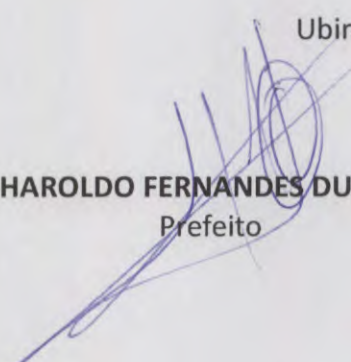
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2020

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000132

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.314 - ANO: XV

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020**

O Município de Ubiratã torna pública a retificação e republicação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, que se destina a aquisição de material de expediente, aviamentos e de consumo para a Secretaria da Saúde, visando à supressão do item 13 das cláusulas editalícias e subitem 3.3 do Termo de Referência (Apresentação de Amostras), considerando a ausência de tempo hábil para apresentação e análise de amostras no presente exercício.

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação se dará até às 08 horas do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. A abertura da sessão pública se dará a partir das 08 horas do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal, respeitando o disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/02.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5073/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GRAMA, DESTINADA A REURBANIZAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5074/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E ÓLEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 04 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 04 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020****Pregão Eletrônico Nº 123/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA****3.1.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 263.764,50****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

11 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME****3.1.1. Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 111.234,56****3.2. E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA****3.2.1. Nº CNPJ: 22.932.358/0001-95****3.2.2. VALOR GLOBAL: 19.224,74****3.3. MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP****3.3.1. Nº CNPJ: 01.046.618/0001-55****3.3.2. VALOR GLOBAL: 13.998,18****3.4. LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA****3.4.1. Nº CNPJ: 32.801.584/0001-90****3.4.2. VALOR GLOBAL: 19.327,57****3.5. EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****3.5.1. Nº CNPJ: 35.502.181/0001-39****3.5.2. VALOR GLOBAL: 182.082,97****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

15/09/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05/11/2020

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5035/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e diversos destinados as Secretaria de Administração, Esporte, Serviços Rurais, Desenvolvidos Econômico e Gabinete.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME****3.1.1. Nº CNPJ: 07.299.558/0001-69****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 299,60****3.2. ADJUDICATÁRIA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO****3.2.1. Nº CNPJ: 33.269.743/0001-10****3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.160,25****3.3. ADJUDICATÁRIA: F G DE OLIVEIRA LTDA****3.3.1. Nº CNPJ: 36.046.750/0001-41****3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.177,90****3.4. ADJUDICATÁRIA: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI****3.4.1. Nº CNPJ: 31.945.654/0001-11****3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.529,50****3.5. ADJUDICATÁRIA: MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139****3.5.1. Nº CNPJ: 36.538.203/0001-83****3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.799,70****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

27 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de novembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



000133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020
Pregão Eletrônico Nº 123/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmim, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000, Telefone nº (45) 3242-3884, e-mail: sul_parana@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-263.764,50(duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 12712

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

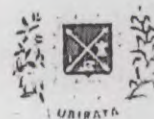
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2020.

000134



CONTRATO Nº 433/2020
PROCESSO Nº 5047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SUL PARANÁ OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmim, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000, Telefone nº (45) 3242-3884, e-mail: sul_parana@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5047/2020, Pregão 123/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Hora máquina de uma Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 22.000 kg e potência mínima de 140HP.	60	Hrs	271,70	16.302,00
2	Hora máquina de um trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	1.250	Hrs	197,97	247.462,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-263.764,50** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

m

000135



4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para início da execução será de 03 (três) dias conforme solicitação da Secretária de Serviços Rurais a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Requisitante. Onde constará o número de horas necessárias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, nos locais indicados os mesmos deverão ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

5.4. Será calculado como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

5.5. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

5.6. A empresa deverá fornecer operador devidamente habilitado e qualificado para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes do mesmo (alimentação, hospedagem, entre outros).

5.7. Os serviços serão basicamente corte e extração de cascalho e deverão ser executados nas bacias hidrográficas Água do Palmito, Interbacia IX do Rio Tricolor, Ribeirão Água Grande I, Ribeirão Três Olhos III, IV e V e adjacências no município de Ubatuba – PR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

000136



6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

000137



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

000138



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme ordem de serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

M

000139



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	12712	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	PRÓPRIO	265.497,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

M

000140



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Isaltino Salvador Di Martini, lotado na Secretaria de Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

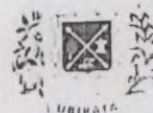
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

Q

000141



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

m 000142



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000144



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:769500
96000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110
Dados: 2020.11.11 10:59:12
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SUL PARANÁ OBRAS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000145

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.314 - ANO: XV

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.584/0001-90, situada na Rua Suíça, 2050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85818-300, Telefone nº (45)3197-0877, e-mail adm@lucibel@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-19.327,57(dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, situada na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87070-060, Telefone nº (44)3024-0600, e-mail elsheikdistribuidora@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-182.082,97(cento e oitenta e dois mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-111.234,56(cento e onze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020****Pregão Eletrônico Nº 123/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmim, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000, Telefone nº (45) 3242-3884, e-mail: sul_parana@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-263.764,50(duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 12712

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 471/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BASE DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)